



SECRETARIA NACIONAL  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MINISTÉRIO DO  
DESENVOLVIMENTO  
E ASSISTÊNCIA SOCIAL,  
FAMÍLIA E COMBATE À FOME

GOVERNO FEDERAL  
BRASIL  
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO



# EstruturaSUAS

(Antigo SIGTV)



ESTRUTURA  
**SUAS**

- ✓ É a nova ferramenta web utilizada para a operacionalização de recursos oriundos de Emendas Parlamentares ou de Programação Orçamentária Própria (RP2) do MDS, condicionadas à compatibilidade da Política Nacional de Assistência Social (PNAS).
  - Os recursos serão executados em conformidade com a **Portaria MDS Nº 1.044, de 24 de dezembro de 2024.**
- ✓ Substitui o antigo Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, mantendo, no entanto, as informações dos exercícios anteriores para consulta e ajustes.
- ✓ Utiliza como política de acesso a plataforma GOV.BR.
- ✓ Permite que os Parlamentares deleguem acessos e funções a chefes de gabinete e assessores parlamentares.

PNAS

FUNDO NACIONAL DE

ASSISTÊNCIA SOCIAL





# Como acesso o EstruturaSUAS?



ESTRUTURA  
**SUAS**

**<https://estruturasuas.mds.gov.br/>**

Identifique-se no EstruturaSUAS:

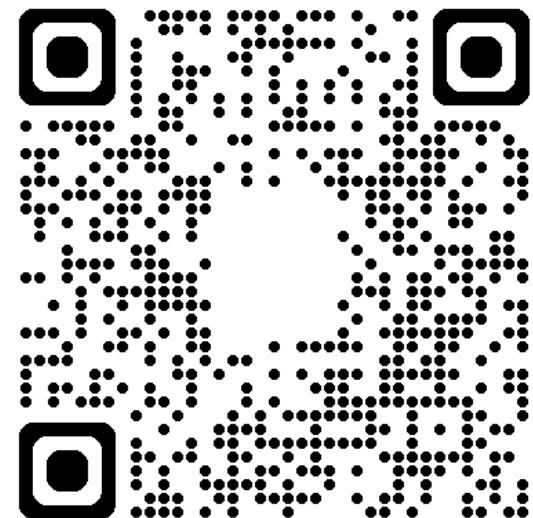
**Entrar com gov.br**

Clique no botão acima para entrar no sistema ou cadastrar sua senha de acesso.

Não forneça sua senha para outra pessoa.  
Ela é individual e intransferível.

ESTRUTURA  
**SUAS**

Sistema de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS





# Cronograma para execução das emendas parlamentares impositivas

## Ação 219G



ESTRUTURA  
**SUAS**

AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZOS
Abertura do EstruturaSUAS	FNAS	a partir de 05/06
Indicação de Beneficiários Finais ou Delegação da Indicação no EstruturaSUAS	Parlamentares	até 22/06
Envio das Programações para Análise	Gestores e Conselhos da Assistência Social	
Análise das Programações	FNAS	a partir de 23/06
Complementação das Programações	Gestores e (ou) Conselhos da Assistência Social	até 28/07
Conclusão das Programações	FNAS	até 01/08
Registro de Impedimento Técnico no SIOP	FNAS	De 04/08 até 07/08



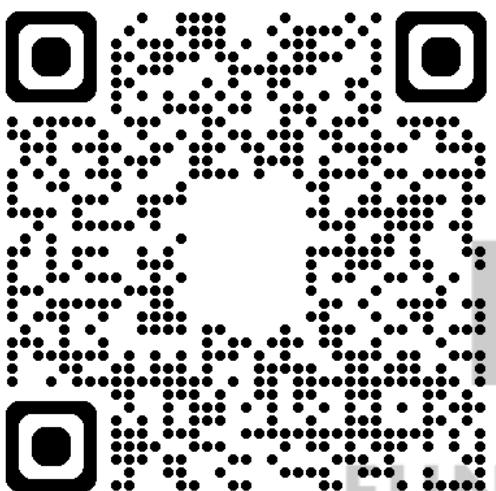


# EstruturaSUAS

(Antigo SIGTV)

## Guia Prático

Foi lançado no [Blog do FNAS](#), dois guias práticos voltados ao uso da plataforma EstruturaSUAS, para os Gestores e Parlamentares, contendo todas as instruções necessárias para o cadastro das emendas no sistema.



<https://fnas.mds.gov.br>



# EstruturaSUAS

(Antigo SIGTV)



## Delegação (Parlamentar)

- ✓ O parlamentar poderá adicionar e gerenciar os assessores que irão auxiliá-lo nas indicações, delegações e demais atividades dentro do sistema EstruturaSUAS, através da funcionalidade da plataforma “Cadastro de assessor parlamentar”.
- ✓ O parlamentar também poderá delegar o acesso e as funções aos chefes de gabinete, que por sua vez poderão conceder acesso (amplo ou limitado) aos demais integrantes de sua equipe, através do encaminhamento de ofício via protocolo digital, direcionado à Coordenação Geral de Gestão de Transferências Voluntárias- DEFNAS/CGGTV, com a solicitação e as seguintes informações cadastrais:
  1. CPF;
  2. Nome;
  3. E-mail ;
  4. Telefone celular;

**FNAS**

FUNDO NACIONAL DE

ASSISTÊNCIA SOCIAL



# EstruturaSUAS

(Antigo SIGTV)



## Delegação (Gestão)

- ✓ Além do Gestor, somente o adjunto por ele indicado poderá realizar o cadastro da programação no sistema.
  - O adjunto **não tem autorização** para assinar o Termo de Responsabilidade e nem enviar a programação para deliberação do Conselho de Assistência Social.
- ✓ Quando necessário, o vice-prefeito/Secretário Adjunto poderá ser habilitado para assinar no lugar do prefeito/Secretário de Estado.
- ✓ No caso do Conselho de Assistência Social, somente o Presidente e o Vice Presidente terão acesso à plataforma e poderão deliberar e enviar as programações para análise do Ministério.
- ✓ Se o Gestor, Prefeito, Presidente do Conselho ou algum dos seus indicados NÃO estiverem no CADSUAS, eles NÃO serão habilitados para acessar o sistema.
  - Atualizando no CADSUAS, eles serão habilitados automaticamente.





# A Nova Portaria MDS nº 1.044/2024

Fundo a Fundo

~~Portaria MDS  
nº 580/2020~~

Portaria MDS  
nº 1.044/2024

# FNAS

FUNDO NACIONAL DE

ASSISTÊNCIA SOCIAL



# A Nova Portaria MDS nº 1.044/2024

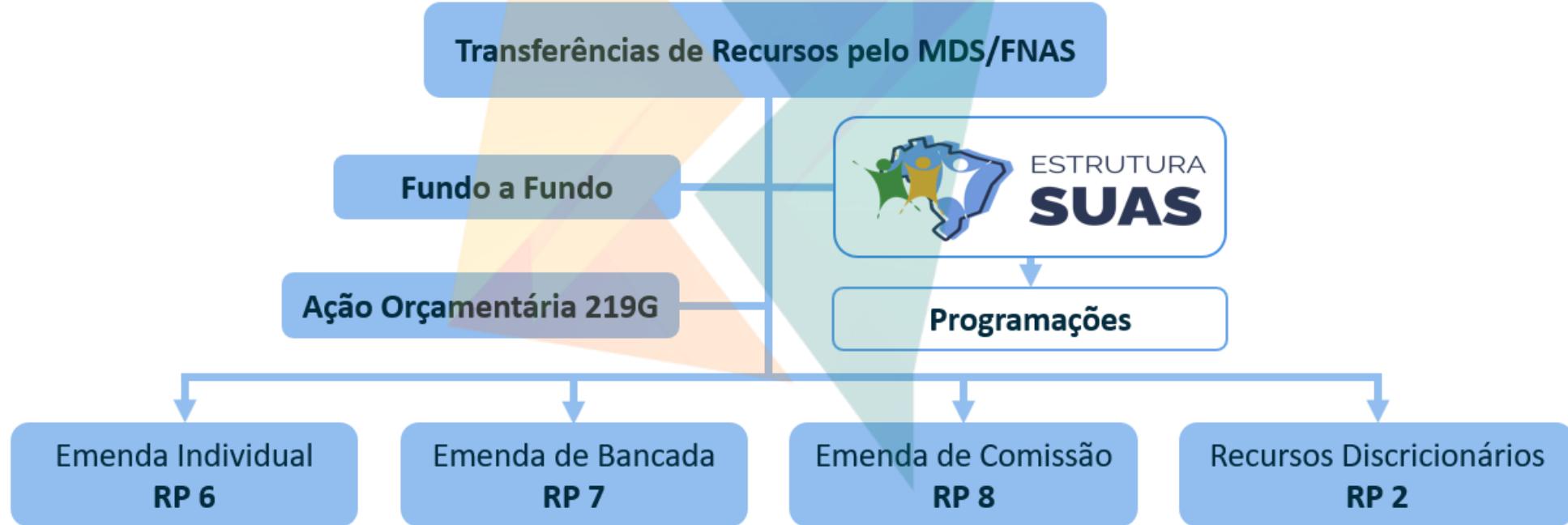


[https://fnas.mds.gov.br/wp-content/uploads/2025/05/PORTARIA-MDS-No-1044-ANOTADA\\_v.-DIAGRAMACAO-07.05.pdf](https://fnas.mds.gov.br/wp-content/uploads/2025/05/PORTARIA-MDS-No-1044-ANOTADA_v.-DIAGRAMACAO-07.05.pdf)





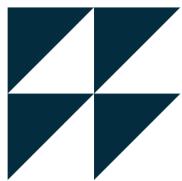
# O que trata a Portaria MDS nº 1.044/2024?



**Importante!**

- ✓ Esse recurso transferido por meio da Estrutura SUAS NÃO poderão ser utilizados para a **execução de obras ou benefícios eventuais** (Ex: cesta básica).





# Grupos de Natureza de Despesas



GND 3

Outras Despesas  
Correntes  
(custeio)

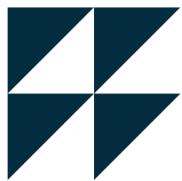
Fundo a Fundo

Incrementar de maneira temporária as transferências regulares e automáticas para fins de custeio dos serviços socioassistenciais e aprimoramento da gestão no âmbito do SUAS.

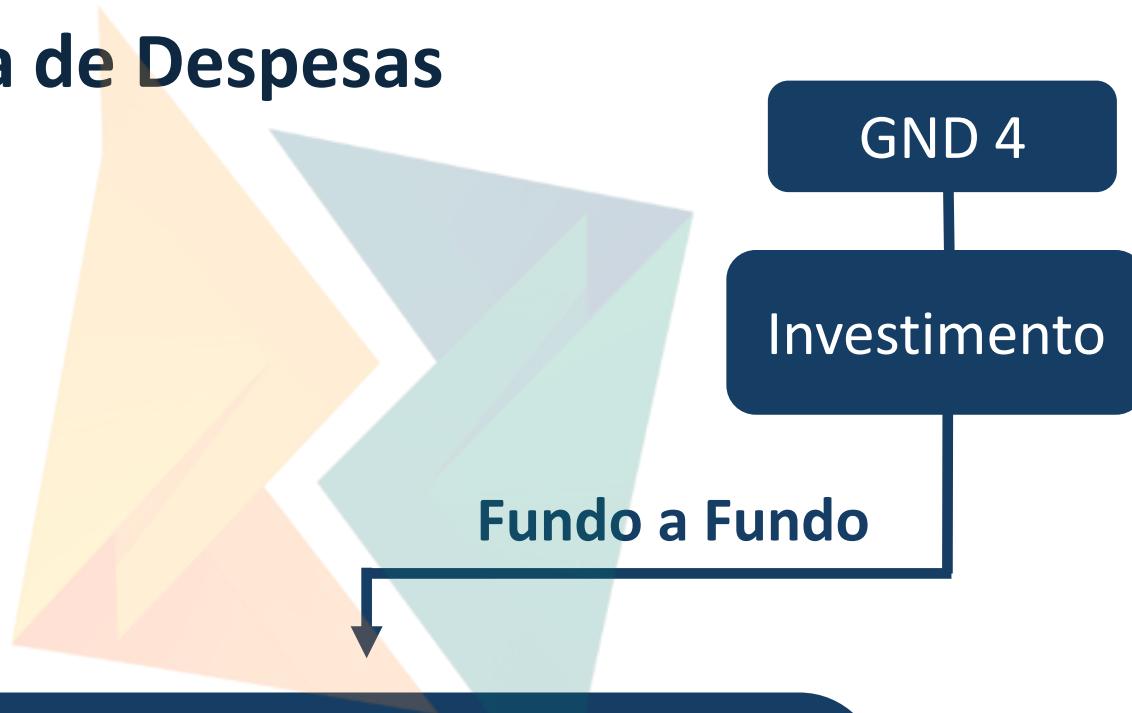
**Obs.: NÃO** poderão ser utilizados para a **execução de obras**.

FUNDO NACIONAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL





# Grupos de Natureza de Despesas



Para aquisição de **equipamentos, materiais permanentes e veículos** a serem vinculados às ofertas de serviços socioassistenciais e na estruturação e fortalecimento da gestão, no âmbito do SUAS, obedecendo o rol padronizado de itens, **Portaria SNAS nº 47, de 25 de abril de 2025.**

**Obs.: NÃO poderão ser utilizados para a execução de obras.**



MINISTÉRIO DO  
DESENVOLVIMENTO  
E ASSISTÊNCIA SOCIAL,  
FAMÍLIA E COMBATE À FOME

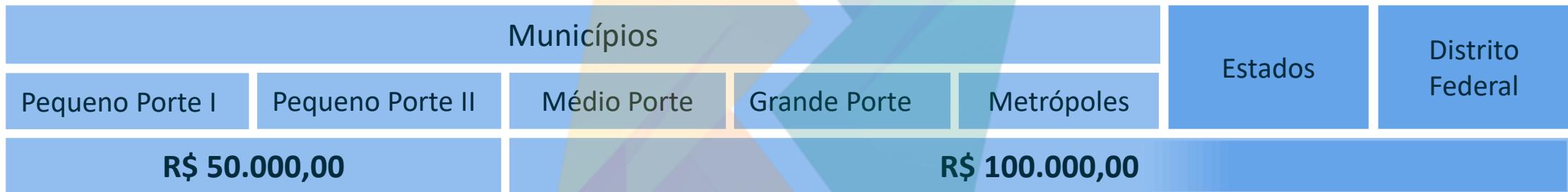


GOVERNO FEDERAL  
BRASIL  
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

SECRETARIA NACIONAL  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



# Qual o valor mínimo de uma programação?



## Importante!

- ✓ Cada programação só deve ter uma emenda parlamentar; e
- ✓ O valor da programação deve contemplar apenas uma GND, ou **GND 3** ou **GND 4**.

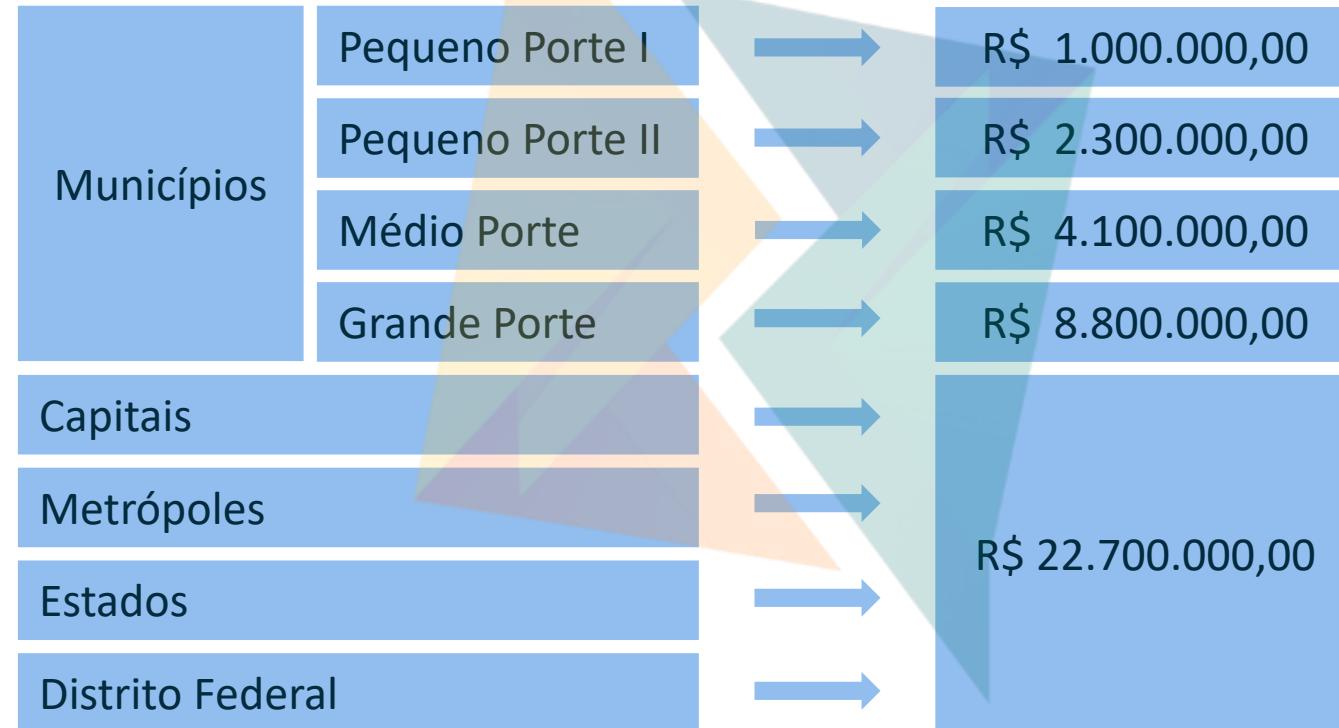
# FNAS

## FUNDO NACIONAL DE

## ASSISTÊNCIA SOCIAL



# Qual o limite máximo de valor para cada ente federado?



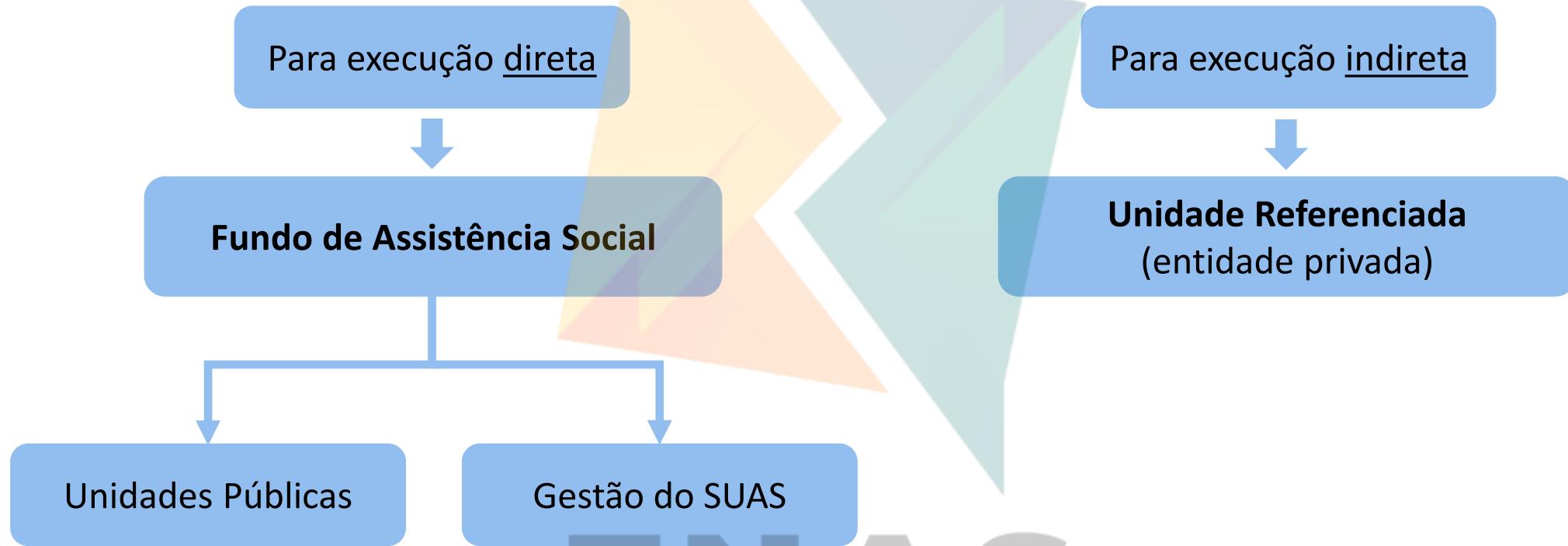
## Importante!

- ✓ Esse limite, considera **a soma de todas as indicações de GND 3 e GND 4**.
- ✓ Nesses limites **não estão incluídos** os recursos financeiros referentes a realização de Obras e nem os veículos do MobSUAS para as compras centralizadas pelo MDS.





# Quais são as Unidades Beneficiárias?





# Unidade Beneficiária Fundo de Assistência Social

# FNAS

FUNDO NACIONAL DE

ASSISTÊNCIA SOCIAL



MINISTÉRIO DO  
DESENVOLVIMENTO  
E ASSISTÊNCIA SOCIAL,  
FAMÍLIA E COMBATE À FOME



GOVERNO FEDERAL  
BRASIL  
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

SECRETARIA NACIONAL  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



# Unidade Beneficiária – Fundo de Assistência Social

O Fundo de Assistência Social poderá aplicar os recursos nas **unidades públicas** estatais que ofertam serviços socioassistenciais reconhecidos nacionalmente e cadastradas no **CadSUAS**, (<https://aplicacoes.mds.gov.br/cadsuas>).

**Atenção!** Os dados dessas unidades devem estar **atualizados no CadSUAS**, inclusive com o contato do responsável pelo cadastramento.

## PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA



- Centro de Referência de Assistência Social – CRAS; e
- Centro Público de Convivência.

- Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS;
- Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – CENTRO POP;
- Centro Dia de Referência; e
- Unidades de Acolhimento.

## PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL



MINISTÉRIO DO  
DESENVOLVIMENTO  
E ASSISTÊNCIA SOCIAL,  
FAMÍLIA E COMBATE À FOME

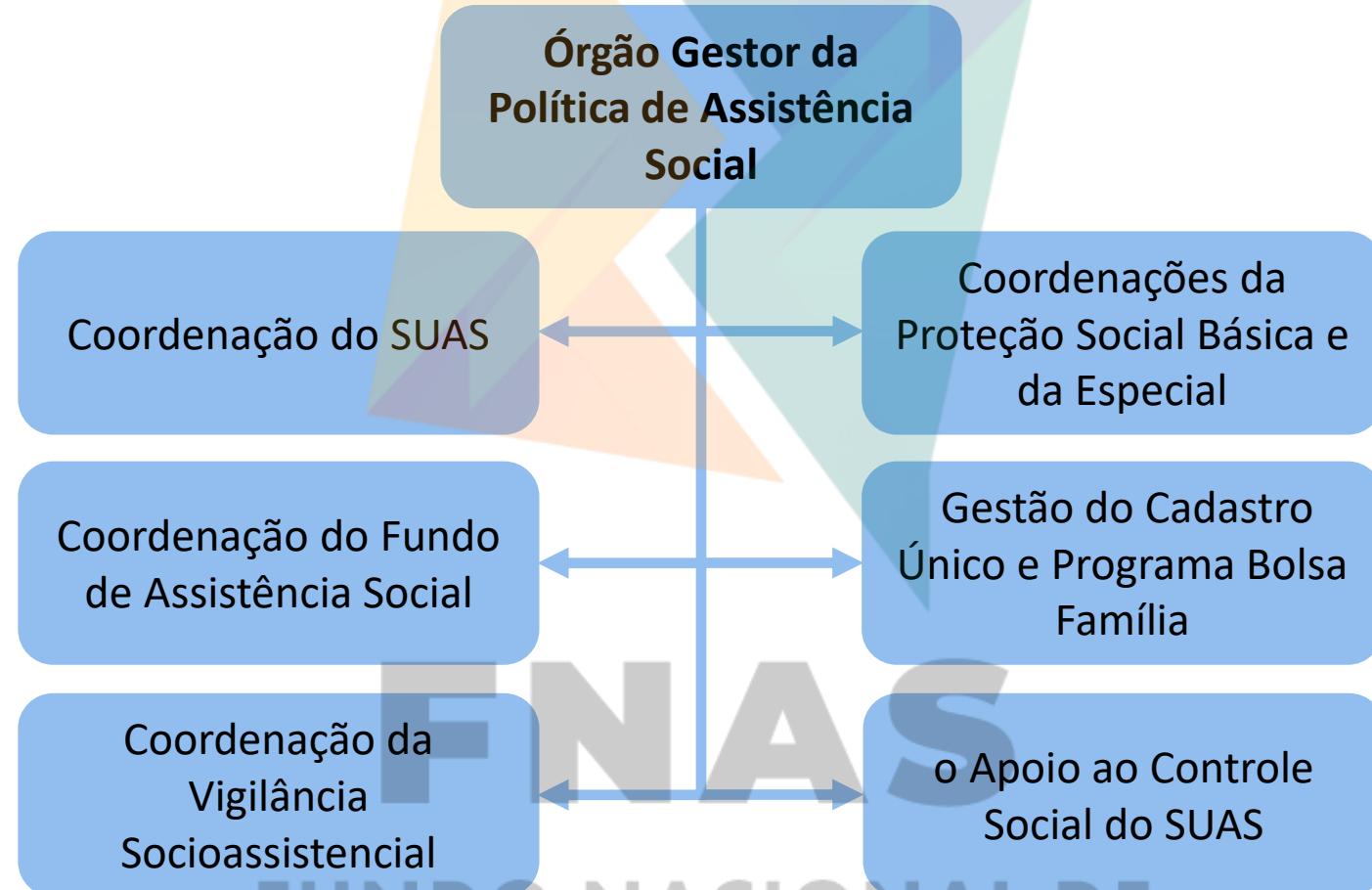


GOVERNO FEDERAL  
BRASIL  
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO  
SECRETARIA NACIONAL  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



# Unidade Beneficiária – Fundo de Assistência Social

O Fundo de Assistência Social pode, ainda, aplicar na **Gestão do SUAS**.





# Unidade Beneficiária Unidade Referenciada (Entidade Privada)

# FNAS

FUNDO NACIONAL DE

ASSISTÊNCIA SOCIAL



## Unidade Beneficiária – Unidade Referenciada (Entidade Privada)

São as entidades privadas sem fins lucrativos integrante da Rede de Serviços de Proteção Social Básica e(ou) Especial do ente proponente, inscritas no **Conselho de Assistência Social**, que estejam com cadastro concluído no **Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS** e que oferte pelo menos um dos serviços abrangidos na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, Resolução SNAS nº 109/2009, ou ainda da **Resolução CNAS nº 34**, de 28 de novembro de 2011, para a habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social.

**FNAS**

**FUNDO NACIONAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL**



MINISTÉRIO DO  
DESENVOLVIMENTO  
E ASSISTÊNCIA SOCIAL,  
FAMÍLIA E COMBATE À FOME



SECRETARIA NACIONAL  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



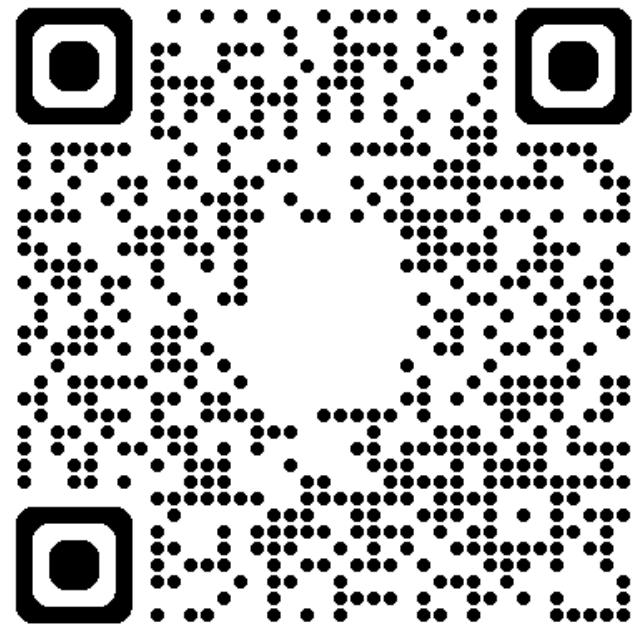
# Requisitos para uma unidade referenciada receber recursos

- ✓ Possuir o **cadastro no CNEAS** com o **status de concluído** há, **no mínimo, 1 (um) ano**, com a mesma oferta do serviço socioassistencial nacionalmente reconhecido e declarada na inscrição do conselho de assistência social do Município ou do Distrito Federal, e esse serviço deve ser prestado no território do município;
- ✓ Possuir o **cadastro do CNEAS atualizado** há **pelo menos 2 (dois) anos**, caso a unidade referenciada já possua o CNEAS há muito tempo.
  - Devem estar atualizadas no CNEAS:
    - informações cadastrais a respeito da entidade;
    - questões gerais sobre gestão e monitoramento das entidades de assistência social;
    - informações da oferta de serviços; e
    - parecer do gestor local após a visita.
- ✓ Possuir declaração do registro de inscrição no respectivo conselho de assistência social do Município ou do Distrito Federal no ano vigente, detalhando a oferta realizada. Essa declaração deverá ser vinculada ao EstruturaSUAS.

**(A declaração de registro de inscrição da entidade deverá ser anexada a programação pelo Gestor de Assistência Social. Sem está, não conseguirá enviar a programação para o respectivo Conselho de Assistência Social emitir o mérito no EstruturaSUAS.)**



# Dúvidas sobre o CNEAS?



<https://fnas.mds.gov.br/cneas-o-que-e-e-como-preencher/>

Entre em contato pelos canais oficiais:

Telefone: (61) 2030-3361

E-mail: [redoprivadasuas@mds.gov.br](mailto:redoprivadasuas@mds.gov.br)

**FNAS**

FUNDO NACIONAL DE

ASSISTÊNCIA SOCIAL



# Quais são serviços prestados pelas Unidades Referenciadas?

## Unidades Referenciadas (Entidades Privadas)

### PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA



- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SFCV; e
- Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas

- Serviço de Abordagem Social;
- Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);
- Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
- Serviço de Acolhimento;
- Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
- Habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua inclusão à vida comunitária.



### PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

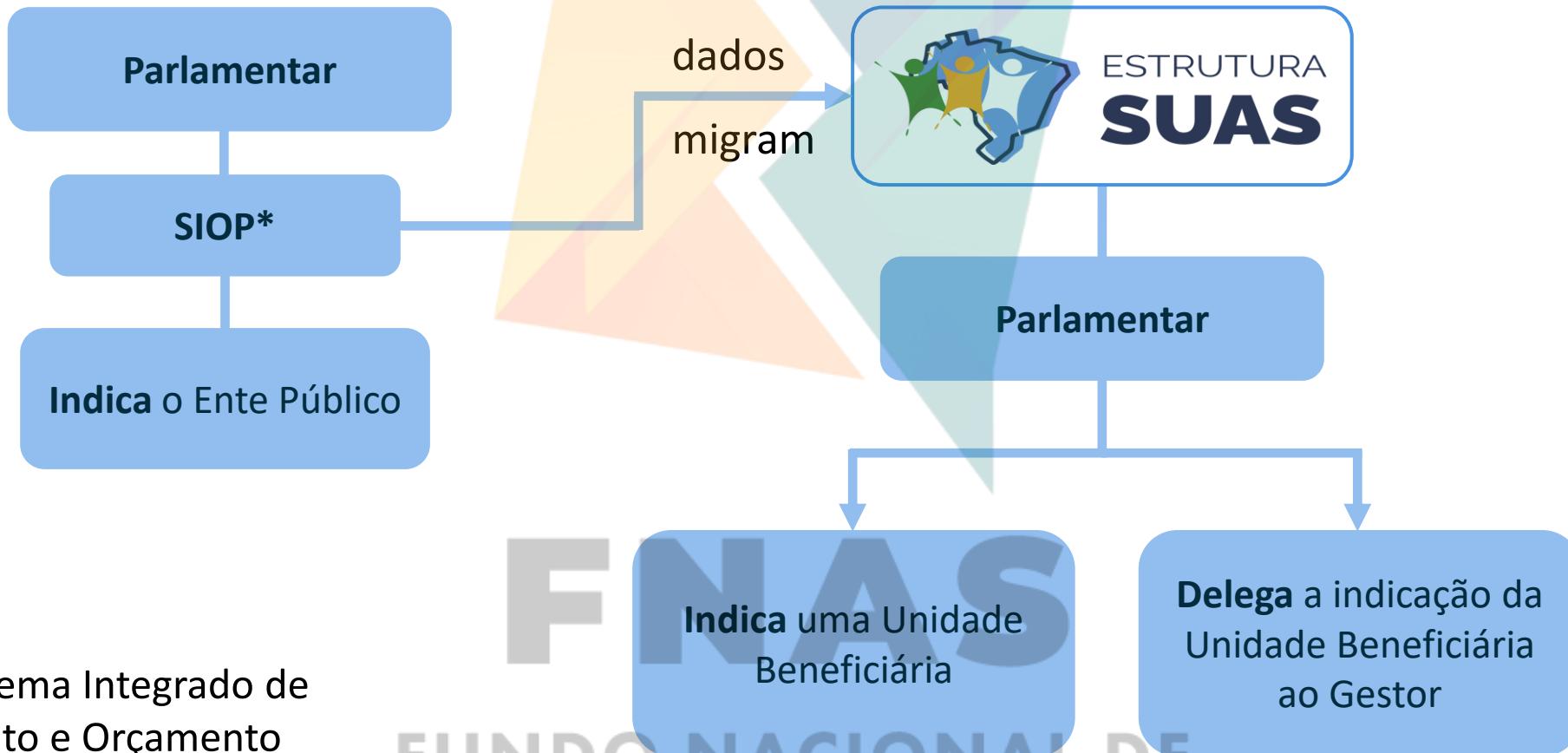
**FNAS**  
FUNDO NACIONAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL





# Procedimentos para o cadastro das programações

Para Emendas Parlamentares:



\*SIOP - Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento



# Procedimentos para o cadastro das programações

Para Emendas Parlamentares e Programações orçamentárias próprias:

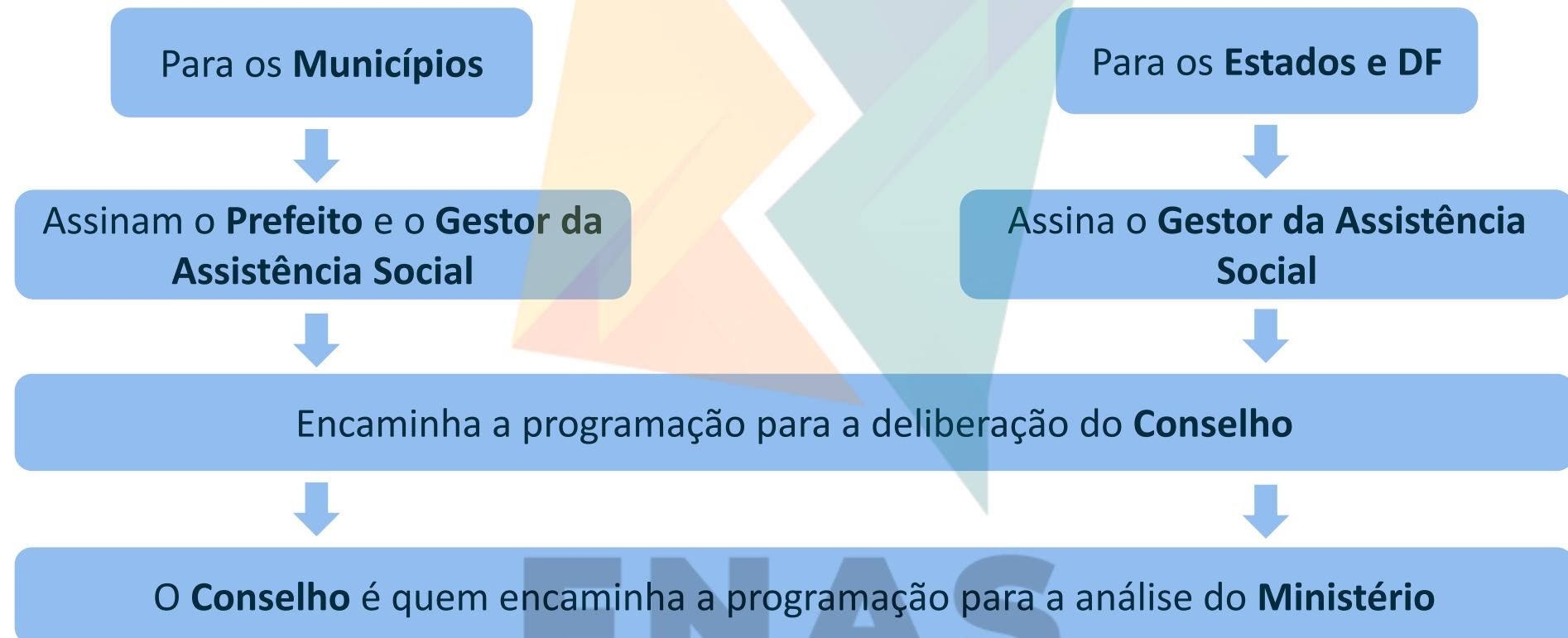


**FNAS**  
FUNDO NACIONAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL





# Procedimentos para o cadastro das programações



## Importante!

- ✓ Tanto o Gestor quanto o Conselho deverão ficar atentos às solicitações de esclarecimentos do Ministério.





# Conselho de Assistência Social

## (Obrigações e Responsabilidades)

# FNAS

FUNDO NACIONAL DE

ASSISTÊNCIA SOCIAL



# Quais são as obrigações do Conselho de Assistência Social?

O Conselho, em reunião do colegiado, deverá deliberar a respeito da programação e **aprová-la** ou **não**.

## Se aprovar:

- ✓ Preencher no EstruturaSUAS o Parecer do Conselho com o número da Ata ou a Resolução da Reunião, com sua respectiva data, e os nomes dos conselheiros que deliberaram;
- ✓ Apresentar Declaração de Registro no Conselho da unidade referenciada, quando for o caso.
- ✓ Assinar um **Termo de Responsabilidade e Compromisso**; e
- ✓ Enviar para a análise técnica do Ministério, via EstruturaSUAS.

## Se não aprovar:

- ✓ A programação deverá retornar ao Gestor para as correções que se fizerem necessárias.

## Importante!

- ✓ O cadastro do Conselho deverá estar atualizado no **CadSUAS**; e
- ✓ A participação de todos os membros titulares do Conselho na deliberação da programação, o acompanhamento e a fiscalização das transferências voluntárias de recursos, contribui para uma gestão pública mais transparente e eficaz.



# Quais são as obrigações do Conselho de Assistência Social?

Caso a programação possua uma unidade referenciada, entidade privada, o Conselho deverá avaliar:

- ✓ se a unidade referenciada já possui parceria para prestação de serviços, a fim de evitar financiamento superior ao necessário para oferta dos serviços socioassistenciais; e
- ✓ se a unidade referenciada atende ao requisitos da **Resolução CNAS nº 21**, de 24 de novembro de 2016, que estabelece requisitos para a celebração de parcerias no âmbito do SUAS, conforme a Lei nº 13.019/2014 - MROSC;

## Importante!

- ✓ O **não** atendimento a segunda condição é motivo de **reprovação** da programação por parte do conselho de assistência social.

**FNAS**

**FUNDO NACIONAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL**



MINISTÉRIO DO  
DESENVOLVIMENTO  
E ASSISTÊNCIA SOCIAL,  
FAMÍLIA E COMBATE À FOME



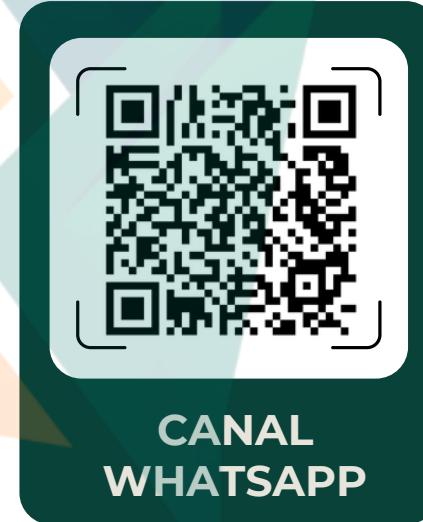
GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

SECRETARIA NACIONAL  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



# AINDA ESTÁ COM DÚVIDAS?

## Canais de comunicação do FNAS:



E-mail: **fnas.convenios@mds.gov.br**

TELEFONES: **(61) 2030 – 1766 / 1777 / 1817 / 1891 /  
3024 / 3773 / 3792 / 3080 / 3723**





# OBRIGADO!



**FNAS**  
FUNDO NACIONAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA NACIONAL  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MINISTÉRIO DO  
DESENVOLVIMENTO  
E ASSISTÊNCIA SOCIAL,  
FAMÍLIA E COMBATE À FOME

GOVERNO FEDERAL  
**BRAZIL**  
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

FUNDO NACIONAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL